



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 03 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 03 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.873, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DATA PARA PAGAMENTOS DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2.017”.

GISELE TONCHIS, Prefeita do Município de Lourdes no uso de atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera para o dia 30 de outubro de 2.017 o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, em cota única, com os mesmos benefícios fiscais.

Art. 2º - O do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes abaixo especificadas:

I – 1ª – 30/10/2017

II – 2ª – 30/11/2017

III – 3ª – 30/12/2017

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 21 de setembro de 2017.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal